OPEN CAR TERCEIRIZACAO DE FROTA LTDA CNPJ: 47.458.197/0001-70
Tel: (27) 3769-2043 / 99840-6511
E-mail: opencarterceirizacao@hotmail.com

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

COM PEDIDO DE ALTERAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXIGÊNCIA DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILÔMETRO (0 KM)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 038/2026 – Retificação IV
Processo Administrativo nº 18.347/2026
Código CidadES/TCE-ES: 2026.067E0600007.01.0015

IMPUGNANTE: OPEN CAR TERCEIRIZAÇÃO DE FROTA LTDA
CNPJ: 47.458.197/0001-70
ENDEREÇO: Rua Antônio de Backer, n 55 – Centro – Jaguaré/ES
REPRESENTANTE LEGAL: Valdirley Valbuzi

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal, vem, respeitosamente, perante a Administração Pública Municipal, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, COM PEDIDO DE REVISÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, referente ao Pregão Eletrônico nº 038/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para locação de veículos automotores, sem motorista e sem fornecimento de combustível, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, pedagógicas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação de São Mateus/ES, pelos motivos a seguir expostos.

I – DO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO

A presente manifestação tem por objeto solicitar a revisão das especificações técnicas constantes do Termo de Referência, especialmente quanto à possibilidade de fornecimento de veículos usados ou seminovos, requerendo que seja estabelecida a obrigatoriedade de disponibilização de **veículos novos, zero quilômetro (0 km), para todos os itens que compõem a contratação**.

O instrumento convocatório permite, nas especificações dos veículos, o fornecimento de unidades novas ou seminovas, admitindo veículos com até 02 (dois) anos de fabricação/modelo, além de estabelecer limites de quilometragem e condições de substituição durante a execução contratual.

Embora tais requisitos estabeleçam parâmetros mínimos de conservação e utilização, entende-se pertinente que a Administração reavalie a possibilidade de exigir veículos zero quilômetro, considerando a natureza do serviço, a utilização continuada da frota e a necessidade de assegurar maior confiabilidade operacional ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

II – DA JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO

A contratação envolve veículos destinados ao transporte de servidores, à realização de visitas técnicas e pedagógicas, à fiscalização de contratos, ao acompanhamento das unidades escolares, ao transporte de materiais e ao atendimento de outras demandas administrativas e operacionais do Município.

Considerando a importância dessas atividades para o funcionamento da rede municipal de ensino, a disponibilização de veículos novos, zero quilômetro, representa uma alternativa que merece ser tecnicamente avaliada pela Administração.

A utilização de veículos zero quilômetro proporciona, em regra, maior previsibilidade quanto ao histórico de uso, às condições iniciais de conservação e à necessidade de manutenção decorrente do desgaste acumulado. Também permite que a frota seja disponibilizada em condições iniciais padronizadas, sem histórico de utilização anterior por terceiros.

A exigência pretendida busca contribuir para:

a) Maior segurança e confiabilidade: veículos novos, submetidos às revisões previstas pelos fabricantes, tendem a apresentar menor desgaste inicial de componentes, contribuindo para a segurança dos usuários e a regularidade dos deslocamentos.

b) Redução dos riscos de indisponibilidade: a utilização de veículos sem histórico de uso anterior pode contribuir para diminuir a ocorrência de falhas

associadas ao desgaste acumulado, reduzindo o risco de interrupções nas atividades administrativas e pedagógicas.

c) Padronização da frota: a disponibilização de veículos zero quilômetro permite maior uniformidade quanto às condições iniciais de conservação, utilização e manutenção, facilitando a fiscalização contratual.

d) Maior previsibilidade de manutenção: veículos novos permitem estabelecer o acompanhamento desde o início do ciclo de utilização, conforme os planos de manutenção e as recomendações técnicas dos fabricantes.

e) Continuidade dos serviços públicos: a disponibilidade de veículos em condições adequadas é essencial para que as equipes da Secretaria Municipal de Educação realizem suas atividades sem prejuízos ao atendimento das unidades escolares e às demais demandas institucionais.

Ressalta-se que a presente solicitação não se fundamenta na afirmação de que veículos seminovos sejam necessariamente inadequados, mas na conveniência de avaliar se a exigência de veículos zero quilômetro representa a solução mais vantajosa para a Administração, diante das características específicas da contratação.

III – DA NECESSIDADE DE REVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência admite veículos novos ou seminovos, com idade máxima de 02 (dois) anos de fabricação/modelo, além de estabelecer limite de quilometragem na entrega e durante a execução contratual.

Entretanto, a idade de fabricação e a quilometragem, isoladamente, não demonstram integralmente o histórico de utilização, as condições anteriores de conservação ou o desgaste efetivo dos componentes de um veículo.

Diante disso, solicita-se a revisão das especificações técnicas dos itens 01, 02 e 03, para que a Administração avalie e, sendo tecnicamente justificado, estabeleça a obrigatoriedade de fornecimento de veículos novos, zero quilômetro, sem utilização anterior por terceiros.

OPEN CAR TERCEIRIZACAO DE FROTA LTDA CNPJ: 47.458.197/0001-70
Tel: (27) 3769-2043 / 99840-6511
E-mail: opencarterceirizacao@hotmail.com

A alteração deverá contemplar, de forma coerente, os requisitos de entrega, a comprovação da condição de veículo novo, a quilometragem admissível decorrente exclusivamente de transporte e logística de entrega, as condições de garantia e as regras de substituição previstas no contrato.

A exigência deverá ser acompanhada de justificativa técnica e econômica, considerando a disponibilidade de mercado, os custos estimados e os efeitos sobre a competitividade, de modo que a Administração possa demonstrar a adequação e a proporcionalidade da medida.

IV – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

a) O recebimento e a análise da presente manifestação, com apreciação dos fundamentos técnicos e jurídicos apresentados;

b) A revisão das especificações técnicas do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 038/2026, para que seja avaliada e, caso considerada tecnicamente justificada, estabelecida a exigência de veículos novos, zero quilômetro (0 km), para os itens 01, 02 e 03 da contratação;

c) A alteração das expressões que permitem o fornecimento de veículos usados ou seminovos, substituindo-as por requisito expresso de veículos novos, zero quilômetro, com critérios objetivos de comprovação dessa condição;

d) Caso a alteração seja acolhida, a publicação da correspondente retificação do edital e do Termo de Referência, com a observância dos prazos legais e, se necessária, a redesignação da sessão pública, assegurando aos interessados prazo adequado para conhecimento das novas condições e elaboração de suas propostas;

Termos em que,
Pede deferimento.

OPEN CAR TERCEIRIZACAO DE FROTA LTDA CNPJ: 47.458.197/0001-70
Tel: (27) 3769-2043 / 99840-6511
E-mail: opencarterceirizacao@hotmail.com

Jaguaré/ES, de outubro 26 de outubro de 2026.

VALDIRLEY VALBUZI:07167828718

Assinado de forma digital por VALDIRLEY VALBUZI:07167828718
Dados: 2026.10.26 21:19:33 -03'00'

VALDIRLEY VALBUZI
CPF: 071.678.287-18
OPEN CAR TERCEIRIZAÇÃO DE FROTA LTDA
CNPJ: 47.458.197/0001-70